

**PARECER TÉCNICO**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**ENDEREÇO:** Avenida José Maria de Alkimin, em frente ao nº 314

**BAIRRO:** Centro

Em vistoria à Avenida José Maria de Alkimin, em frente ao nº 314, a pedido do senhor Moises Martins Vasconcelos, no dia 11 de outubro de 2019, foi constatado que no canteiro central da referida avenida, há 02 sete-copas (nome científico: *Terminalia catappa*), que apresentam porte elevado e copas frondosas. O solicitante alega que as folhas das árvores estão entupindo as calhas das residências próximas. As árvores apresentam bom estado fitossociológico.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico desfavorável ao corte das árvores, compete ao CODEMA a decisão sobre a concessão da autorização para o corte da referida árvore.

**Caso a decisão do CODEMA seja favorável ao corte:**

- Como compensação ambiental, o requerente deverá efetuar o plantio de, no mínimo, 02 mudas de árvores de espécies adequadas, no canteiro central da referida avenida, no prazo de 03 meses decorridos da ocorrência da supressão vegetal, sob sua responsabilidade e ciente de que está sujeito à fiscalização ambiental.

**Convém ressaltar que:**

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

**A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.**

**Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento**

Patrocínio, 15 de outubro de 2019

\_\_\_\_\_  
GUILHERME RODRIGUES LEMOS  
CRBio 098243/04-D

